



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 5.146, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a inclusão, exclusão e alteração do Anexo I e Anexo V, da Lei nº. 5.019, de 08 de novembro de 2021, que estabeleceram o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025.

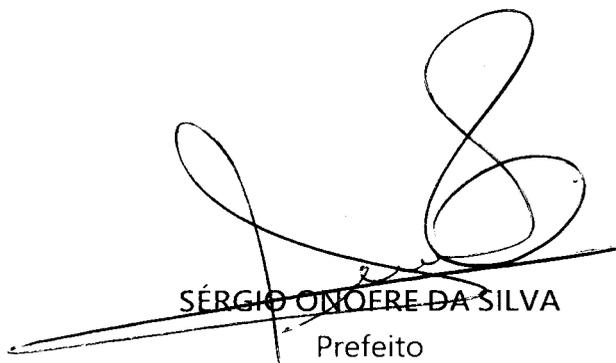
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica atualizado o Anexo I da Lei nº. 5.019, de 08 de novembro de 2021, que trata das estimativas e codificações das receitas por exercício, para o período de 2022 a 2025, conforme dispõe o Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica atualizado o Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08 de novembro de 2021, que trata das ações prioritárias, objetivos e principais metas da Administração Pública, incluindo novas ações e metas, para o período de 2022 a 2025, conforme dispõe o Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 06 de dezembro de 2022.


SÉRGIO ONÓFRE DA SILVA
Prefeito


JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Mun. de Planejamento e Orçamento

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal

FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 09 / 12 / 2022


Katia Niquelon
Servidora